



LEI Nº 415/2005

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO
COMO FERIADO MUNICIPAL.**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO,
ESTADO DA PARAÍBA.

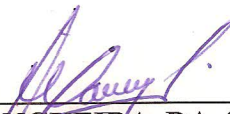
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º) Fica instituído o dia 17 de outubro como feriado municipal em alusão a batalha do movimento denominado Confederação do Equador ocorrido em solo Triunfense em 17 de outubro de 1824.

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO
DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2005.



DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL